## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1943/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018

RAZÃO SOCIAL:											
ENDEREÇO:										Nº:	
BAIRRO						Mun	icípio				1
CEP:							UF:				
CNPJ:							IE:				
ATIV. PRINCIPAL:											
TELEFONE											
E-MAIL:											
Acusamos o rece edital de PROCES	ebiment SSO LI	to, na ín CITATĆ	itegra, ORIO N	através N.°. 1943	de ac 3/2018,	esso a PREG	página ÃO PR	: http://ww ESENCIA	w.riquez L N.º 36/2	a.sc.go 2018.	<u>v.br</u> , o
Identificação resp	onsáve	l pela ret	irada o	do edital	l:			Local,	de	de	e 2018.
Nome:							Assina	atura:			
Documento:							-				
RG		CPF	1_	N°:							
En acco de natino	.do 1-	امانادا سما	a int -		rimbo C		-ma 4				

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: **licitação riqueza.sc.gov.br**.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1943/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018. Exclusivo ME/EPP/MEI

## 1ª RETIFICAÇÃO

## 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, CNPJ nº 11.366.369/0001-39, representado pelo Gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor preço Unitário, em conformidade com que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigentes e pertinentes à matéria, e por este Edital, destinado à contratação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas da água e Fumigação de bocas de lobo, conforme descrito no objeto do presente edital.

- 1.1 NÃO HAVENDO NO MINÍMO 03 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.
- 1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado às 09:00 horas do dia 09 de Novembro de 2018, às 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2018 o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).
- **1.3** O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:10 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

#### 2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço unitário, destinada a contratação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas da água e Fumigação de bocas de lobo, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; sendo:

LOTE I – Serviços de Fumigação nas Bocas de Lobo

Lote	Item	Descrição do Item	Quant	Valor Unitário
1	1	Fumigação nas Tubulações (bocas de lobo) do perímetro urbano da cidade de Riqueza - Incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução do serviço. (Focos do Mosquito Aédes Aegypti, Baratas e Roedores). Com fornecimento de Laudo (Quantidade mínima de 500 bocas de lobo)		4.847,00
			4.847,00	

LOTE II – Serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água

Lote	Item	Descrição do Item	Quant	Valor Unitário
------	------	-------------------	-------	-------------------

		<u>,                                      </u>		
2	1	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: Prefeitura Municipal – área aproximada de 625,60m² - 01 Caixas D'água; Com fornecimento de Laudo	01	591,65
2	2	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: Câmara de Vereadores/Setor Agricultura – área aproximada de 601,94m² - 01 Caixas D'água; Com fornecimento de Laudo	01	575,70
2	3	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: Setor Social – área aproximada de 999,25m² - 02 Caixas D'água; Com fornecimento de Laudo	01	850,90
2	4	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: Posto de Saúde – área aproximada de 976,74m² - 02 Caixas D'água; Com fornecimento de Laudo	01	832,26
2	5	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: Centro Educacional Isabel Bassani área aproximada de 1.121,40m² - 03 Caixas D'água; Com fornecimento de Laudo	01	986,08
2	6	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: Creche – área aproximada de 576,75m² - 01 Caixas D'água; Com fornecimento de Laudo	01	565,60
2	7	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: CRAS – área aproximada de 169,06m² - 01 Caixas D'água; Com fornecimento de Laudo	01	328,16
2	8	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo	01	859,40

		serviços, no seguinte local: Departamento de Estradas e Rodagem – área aproximada de 553,40m² - 01 Caixa D'água;		
2	9	Com fornecimento de Laudo  Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: na Vila Cambucica (aproximadamente 10Km da cidade) Posto de Saúde – área aproximada de 162,27m² - 01 Caixa D'água;  Com fornecimento de Laudo	01	331,20
2	10	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: na Vila Cambucica (aproximadamente 10Km da cidade) Casa familiar Rural – área aproximada de 1.026,25m² - 02 Caixas D'água; Com fornecimento de Laudo	01	885,30
2	11	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: na Vila Cambucica (aproximadamente 10Km da cidade) Centro Educacional Nedyr Spessatto – área aproximada de 2.586,50 - 02 Caixas D'água; Com fornecimento de Laudo	01	1.724,00
2	12	Desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água do prédio do Município na parte interna e externa, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços, no seguinte local: na Vila Cambucica (aproximadamente 10Km da cidade) Centro de Convivência dos Idosos – área aproximada de 362,68m² - 01 Caixa D'água; Com fornecimento de Laudo	01	431,40
		Valor de Referência para o Lote nº II em R\$		8.961,65

- **2.2** A empresa deverá indicar na proposta quais produtos, com seus respectivos princípios ativos, que irá usar nos serviços a serem realizados acima descritos;
- **2.3** Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço por Lote.

#### 3. DA RETIRADA DO EDITAL

**3.1** Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC, ou através da página: <a href="http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107">http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107</a> em qualquer dia e horário;

**3.2** As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0 XX 49) 3675-3200, com o Sr. André Dorigon.

## 4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- **4.1** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.
- **4.2** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- **4.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- **4.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- **4.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
- **4.6** Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- **4.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- **4.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **4.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- **4.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
- **4.11** Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar **no ato do credenciamento fora dos envelopes certidão emitida na junta comercial** do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, comprovando o enquadramento pretendido.

# 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e em conformidade com que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2 Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.
- 5.3 É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1943/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA - SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1943/2018. MODALIDAE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA - SC PROPONENTE: (Razão social/Nome)

**CNPJ/CPF:** 

- 5.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 5.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- 5.6 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
- **5.7** Não poderão participar do presente processo licitatório:
- a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**5.8** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- **a**) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- **b**) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso e com marca do produto a ser fornecido.
- **c.1.** Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
- **c.2.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **d**) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- **f**) A empresa deverá indicar na proposta quais produtos, com seus respectivos princípios ativos, que irá usar nos serviços a serem realizados acima descritos;
- **6.2** Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

# 7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
- **a**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- **f**) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999 (modelo anexo V);

- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em plena validade;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede;
- i) Declaração de idoneidade (conforme o Anexo IV).
- j) Alvará municipal de licença, localização e permanência;
- **k**) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (modelo anexo VI).
- l) Prova de **registro da empresa** na emtidade Profissional competente, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade profissional regional de Santa Catarina (**certidão de pessoa jurídica**), para empresas registradas no Conselho Regional de Química de outros Estados, não será necessario a apresentação do visto da entidade profissional regional de Santa Catarina (**certidão de pessoa jurídica**), dispençado pelo proprio conselho.
- m) Prova de registro do profissional técnico responsável na entidade profissional competente, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da emtidade Profissional competente de Santa Catarina (certidão de pessoa física), para profissionais registrados no Conselho Regional de Química de outros Estados não será necessario a apresentação do visto da entidade profissional regional de Santa Catarina (certidão de pessoa jurídica), dispençado pelo proprio conselho.
- n) Habilitação Jurídica (caso não tenha sido apresentada no credenciamento):
- 1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- **7.2** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- 7.2.1 Não serão autenticados documentos no dia da sessão pública do pregão.
- **7.3** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.
- **7.4** Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

## 8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

#### **8.1** PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **8.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1 e os envelopes de proposta e habilitação.
- **8.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

#### 8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- **8.2.1** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- **8.2.2** Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
- **8.2.3** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.2.4** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
- **8.2.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **8.2.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **8.2.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.4** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.
- **8.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- **8.5.1** Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- **a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- **b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **d**) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.6** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

### **8.7** TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **8.7.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
- a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das proposta, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **8.7.2** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **8.7.3** Encerrado o julgamento das habilitações e Constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
- **9.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **9.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
- **9.5** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

- **9.6** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
- **9.7** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- **9.8** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- **9.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **10.1** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- **10.2** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- **10.3** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- **10.4** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- **10.5** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal n.°. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- **10.6** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- **10.7** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

### 11 - DOS PREÇOS

**11.1** Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;

- **11.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da lei.
- **11.3** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

#### 12 - DO REAJUSTE

12.1 Os preços dos produtos/serviços apresentados nas propostas não serão reajustados;

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 21, deste Edital.
- 13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 14- DA VIGÊNCIA

**14.1** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até o final do corrente ano, ou seja, **31 de Dezembro de 2018**, contado a partir de sua assinatura.

## 15 – DA PRESTAÇÃO DA ENTREGA DOS OBJETOS

15.1 Os serviços deverão ser prestados a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

# 16 - DA FISCALIZAÇÃO

**16.1** Fica a encargo da Vigilância Sanitária do Departamento de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

#### 17 - DO PAGAMENTO

- **17.1** O Pagamento será efetuado até o décimo quito dia do mês subsequente ao da prestação desde que a Nota Fiscal seja apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- **17.2** Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação acrescendo-se o prazo de pagamento.

# 18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

I - CLASSIFICAÇÃO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	Fundo Municipal de Saúde	01
Função	Saúde	10

Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Saúde para Todos	0006
Atividade	Manutenção do Departamento de Saúde Municipal	2.007
Fonte	Impostos e Transferências – Saúde	102

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

#### 19.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- **b**) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
- **d**) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- e) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **20.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- **b**) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Vigilância Sanitária do Departamento de Saúde, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- **d**) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

# 21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) Advertência:
- **b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

- **21.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **21.3** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- **21.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **21.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **21.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- **b)** À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

#### 22 - DA RESCISÃO

- **22.1** A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 22.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:
- **22.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **22.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 22.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- **22.3** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

# 23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **23.1** Qualquer cidadão poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização** da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

#### 24 – DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS LICITADOS

- **24.1** Somente serão aceitos os serviços conforme especificações identificadas na clausula 2 do presente edital e mediante formalização de ordem de compra ou instrumento de contrato e dentro dos prazos previsto para sua vigência;
- **24.2** Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

#### 25 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

- 25.1 coordenar o processo licitatório;
- **25.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;
- **25.3** conduzir a sessão pública;
- **25.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- **25.5** dirigir a etapa de lances;
- 25.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
- **25.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 25.8 indicar o vencedor do Pregão;
- 25.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 25.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- **25.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- **25.12** O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
- 25.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
- **25.12.2** estipular tempo para formulação dos lances;
- **25.12.3** advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

#### 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1** As pessoas físicas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- **26.2** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- **26.3** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
- **26.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- **26.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- **26.6** A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1°, da Lei Federal N.º 8.666/93;

- **26.7** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
- **26.8** A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- **26.9** As informações poderão ser solicitadas via fax ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com André Dorigon, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.
- **26.10** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I Carta de Apresentação Proposta Comercial; Anexo II Modelo de Credenciamento; Anexo III Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo V Modelo de Declaração de Menor; Anexo VI Declaração Servidor Público; e Anexo VII Minuta de Contrato.
- **26.11** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria do Exmo. Prefeito Municipal;
- **26.12** O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

### **27. DO FORO**

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Município de Riqueza/SC, 05 de Novembro de 2018.

Renaldo Mueller Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1943/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

## ANEXO I

## PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:		IE:			
BANCO:					
AGÊNCIA:					
CONTA COR.					
E-MAIL					
PARA					
ORDEM DE					
SERVIÇO				Carimbo	CNDI
				Carinibo	CINFJ
Apresentamos n	ossa proposta para i	realização	os seguintes se	erviços:	
Lote Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor da propo	osta para o Lote	.: R\$	(valor por ext	enso).	
Obs · No preco	cotado já estão in	ochuídas es	ventuais vanta	gens e/ou abatimen	ntos impostos
1 9	s sociais, obrigaçõe		· ·		-
_	com transportes e				
contratação.				1	
VALIDADE D	A PROPOSTA CO	<b>MERCI</b>	AL: 60 (sessen	ta) dias.	
(Conforme Clá	usula 6, alínea "d'	" edital.)			
					1 2010
				_, de	de 2018.
		Nome e a	assinatura do	<del></del>	
	ĵ	representa	nte e carimbo		
		_			

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1943/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

## **ANEXO II**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

pelo(s) diretores ou estado civil, profissão seu Procurador o Sen a quem confere ampl necessários com relaç <b>nº 36/2018</b> , usando condições, confessar,	inscrito no CNPJ n° sócios, com qualificaço e endereço) pelo prese hor (nome, RG, CPF, nos poderes para junto eño ao <b>Processo Licitat</b> o dos recursos, interpô-lo transigir, renunciar, deso ainda, substabelecer en	ção completa (1 ente instrumento acionalidade, es ao Município d <b>ório nº 1943/20</b> os, apresentar la sistir, firmar con	nome, RO de mand stado civil le Riquez 18, Edita ances, neg npromisso	G, CPF, nac lato, nomeia l, profissão e a - SC, prati l de Pregão gociar preços os ou acordos	ionalidade e constitui endereço) car os atos <b>Presencia</b> s e demais s, receber e
1 , 1	oor bom, firme e valioso				s de iguais
			•	,	
			_, em	de	2018
	Carimbo e Assina	atura do Credenc	ciante		

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1943/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de partici na modalidade de <b>PREGÃO PRE</b> requisitos necessários à habilitação, p cláusula V, do edital.	SENCIAL Nº 36/	<b>2018</b> , que at	endemos ple	namente o
		, em	de	2018
Carimbo e A	ssinatura do Repres	sentante Lega	 1	

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1943/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	desta	licita	ção,	que	a	empresa/pe	ssoa
física									_ não	foi	decla	rada	a inidônea	para
licitar ou	contra	atar	com a A	Admi	nistra	ıção P	ública	, nos te	rmos d	lo in	ciso Γ	V, d	lo Art. 87 da	ι Lei
8.666/93,	bem	con	no que o	comu	nicar	ei qua	lquer	fato ou	event	o su	pervei	nien	ite a entrega	dos
documen	tos de	hab	oilitação	, que	ven	ha alte	rar a	atual si	tuação	qua	nto a	cap	acidade jurío	dica,
técnica, r	egular	idad	le fiscal	e ecc	onôm	ica - fi	nance	ira).	3	•		1	3	ŕ
Atenciosa	amente	э,						,						
									de				de	
													_	

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1943/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

## ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa		
inscrita no CNPJ nº	, por interm	ediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a)		, portador da
carteira de identidade nº	e CPF n°	, declara para o
fim do disposto no Inciso V do	Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21	de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de ou	tubro de 1999, que não emprega	n menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou i	insalubre e não emprega menor	de dezesseis anos, salvo os
maiores de 14 anos na condição	de aprendiz.	
Atenciosamente,	-	
		de

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1943/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

## **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa	,	pessoa juríc	lica de dire	ito privado,	inscrita no
CNPJ nº/	, com sede	na	, no, bair	ro, M	unicípio de
, Estado de . , (qualificaç					-
, Município de					
penas da Lei, que não p de empresa pública ou s	•		rvidor públi	co da ativa,	empregado
			, em	de	2018.
	Carimbo e Assinatura	do Represer	ntante Legal		

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº23/204 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

#### ANEXO VII

#### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.366.369/0001-39 com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro, CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. RENALDO MUELLER, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal			
nº 8883/94 e <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1943/2018</b> , na modalidade de <b>PREGÃO</b>	nº 8883/9		
PRESENCIAL Nº 36/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes:			
<ul> <li>CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</li> <li>1 Contratação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas da água e Fumigação de bocas de lobo, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo:</li> </ul>			
Lote Item Und Descrição do Item Quant. Valor Unitário	Lote		
Omario			
CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.			

- 2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de R\$ \_), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1943/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018.
- 2.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 2.3 O Pagamento será efetuado até o décimo quito dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que a Nota Fiscal seja apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- 2.3.1 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação acrescendo-se o prazo de pagamento.
- 2.4 O presente Instrumento de Contrato firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2018, contado a partir de sua assinatura.
- 2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

I - CLASSIFICAÇÃO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06

Unidade Orçament.	Fundo Municipal de Saúde	01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Saúde para Todos	0006
Atividade	Manutenção do Departamento de Saúde Municipal	2.007
Fonte	Impostos e Transferências – Saúde	102

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação

**2.6** A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância do contido no Edital de Licitação n.º 1943/2018;
- **3.2** Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- **3.3** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- **3.4** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
- **3.5** Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- **3.6** Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e no Presente instrumento de Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
- **4.2** Acompanhar e fiscalizar, através dos servidores da Vigilância Sanitária do Departamento de Saúde, o cumprimento do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- **4.3** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital, e presente Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- **4.4** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**5.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- **5.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
- **5.3** O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **5.4** O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **6.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) Advertência;
- **b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- **5.4** O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- **5.4** O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de inidoneidade.
- **6.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **6.3** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- **6.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **6.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- **b**) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
- **7.2** Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
- **7.3** Quaisquer comunicações entre as entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- **7.4** Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal n° 10.520/02, complementada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
- **7.5** O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 1943/2018, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 36/2018, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
- **7.6** Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 1943/2018, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 36/2018;
- **7.7** O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;
- **7.8** A recusa injustificada do adjundicário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 10.520/ e n° 8.666/93;
- **7.9** Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;
- **7.10** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
- **8.2** Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
- **8.3** Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Piqueza de 2018

	Município de Riqueza, de de 2018
RENALDO MUELLER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	